



Aprovado na 1ª, 2ª e 3ª Discussão
Por unanimidade de Ac/Bomendi 05/96
Sala das Sessões 05 113 96
Rubrica do Presidente

ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Taguatinga

Projeto de Lei Nº 17/96 de 26 de novembro de 1.996.

"Denomina Estrada Vicinais do município e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Taguatinga-To., aprova, e eu, Prefeito Municipal de Taguatinga-To, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de T.A as principais Estradas Vicinais do município de Taguatinga-To.

Art. 2º - Ficam enumeradas nas seguintes ordens:

T.A. 01 - Liga Taguatinga ao município de Ponte do Bom Jesus, via ponte da Amizade.

T. A. 02 - Liga Taguatinga ao município de Ponte do Bom Jesus, via povoado da Malhadinha e fazenda Buriti Só.

T.A. 03 - Liga Taguatinga ao município de Arraias, via povoado de Mimosa dos "Moreiras" e fazenda Cafubá.

T.A. 04 - Liga Taguatinga ao município de Arraias, via povoado da larga e fazenda 03 (três) Rios.

T.A. 05 - Liga Taguatinga ao município de Aurora do Tocantins, via fazenda Lagoinha e fazenda União.

T.A. 06 - Liga Taguatinga ao município de Aurora do Tocantins, via povoado do Cajueiro.

T.A. 07 - Liga Taguatinga a divisa da Bahia e município de Aurora do Tocantins, via fazenda Beira Rio e Cachoeira do Registro.

T.A. 08 - Liga Taguatinga ao município de Aurora do Tocantins, via fazenda São Bento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de novembro de 1.996.

GELISMAR GEORGE GODINHO
Prefeito Municipal

TELEFAX: (061) 654-1135

PALÁCIO DAS PALMEIRAS - Rua Dom Pedro II, s/n — Centro — Taguatinga - TO



ADM. 93/96



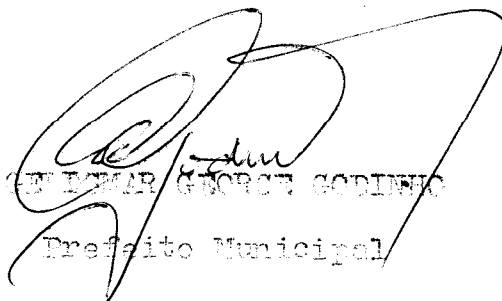
ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Taguatinga

JUSTIFICATIVA

O município de Taguatinga vem despertando bastante interesse nos investidores de diversas localidades do país. É devido suas terras serem produtivas, com uma hidrografia bem distribuída e ainda, com uma precipitação pluviométrica satisfatória ao desenvolvimento da pecuária e agricultura. Agora resta-se fazer, que façamos ao município algo que identifique todas suas localidades para melhor orientar os nossos munícipes, como também os emigrantes que venham a se instalarem em Taguatinga.

Atenciosamente,


CELSON MAR GEORGE GODINHO
Prefeito Municipal

TELEFAX: (061) 654-1135

PALÁCIO DAS PALMEIRAS - Rua Dom Pedro II, s/n — Centro — Taguatinga - TO



ADM, 93/96



Aprovação _____
Por unanimidade _____
Sala das Sessões 05 12 1996

SECRETA DO PRESIDENTE

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

EMENDA Nº 05/96

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 17/96 "Denomina Estrada Vicinária do Município e dá outras providências", será alterada de acordo com a presente Emenda os seguintes itens: 04, 05 e 06, que passam a ter a seguinte redação:

Item 04 - Fica preservado o nome de TAGUÁ 01, a estrada que liga Taguatinga ao município de Aracá, via povoado de Inga e Fazenda Três Rios.

Item 05 - Fica preservado o nome de TAGUÁ 02, a estrada que liga Taguatinga à Fazenda Terra Dura, divisa com o município de Aracá.

Item 06 - Fica preservado o nome TAGUÁ 03 a estrada que liga Taguatinga ao município de Aurora do Tocantins, via Fazenda Barrão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Taguatinga, aos 04 dias do mês de dezembro de 1996.

Solutorio No Pereira do Fome
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FOMENTO

- Vereador -

Antônio Pereira do Fome JP
Mário de Almeida Pereira - 2º
Quirino de Almeida Pereira

Walter Rodrigues de Almeida
Napoleão de Almeida Filho
Francisco de Almeida P. J.C.

Encaminha-se às Comissões Competentes *Arquivado no 1º 2º 3º* *Discussão*
para os devidos pareceres. *Por unanimidade Ac. Em. 05/96*
Em: 03-12-96 *Sala de Sessões 05 112 119 96*



ANEXO DO PRESIDENTE

Miraldino Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 17/96 DO EXECUTIVO MUNI-
CIPAL, EM QUE: "DENOMINA ESTRADA VICINAIS DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 031/96

Em: 03-12-96

Presença de: Afonso de Paula P. B.
Juan de Cavalcante R. V. S. C.
Nadir Rodrigues de Oliveira
PELA APROVAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 031/96

Em: 03-12-96

Napoleão de Almeida Filho 7/APROVAÇÃO
Edson Nogueira da Fonseca
por unanimidade de 8 votos 7P